



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA

cópia

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE.

DELIBERAÇÃO Nº 453, de 19 de abril de 1961.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar um Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para a execução de obras públicas neste Município, por conta das cótas devidas pelo Estado a esta Municipalidade, - nos termos dos Artigos 80º da Constituição Estadual e 20º da - Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam excluídas do referido Convênio as - cótas constantes das leis orçamentárias do Município. -

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de abril de 1961.

a.) João Chiesse Filho  
Prefeito